



ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2015

Em 27 de março de 2015, a Reitora da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, usando de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução CONSU nº 034, de 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Baixar a presente **ORDEM DE SERVIÇO** determinando que:

Art. 1º O relatório estabelecido no inciso III do artigo 6º da Resolução CONSU nº 034/2014 será o Relatório de Atividades do Docente (RADOC) do sistema Intelecto até que seja implantado o módulo acadêmico (SIGAA) do SIG/UFSJ.

Parágrafo único. Quando o RADOC, de que trata o caput deste artigo, estiver validado pela chefia imediata, fica dispensada a apresentação da documentação comprobatória de que trata o inciso IV do artigo 6º da Resolução CONSU nº 034/2014.

Art. 2º Publique-se.

PROFA.VALÉRIA HELOÍSA KEMP
Reitora



ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2015

Em 14 de abril de 2015, a Reitora da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, usando de suas atribuições, e considerando:

- os princípios da eficiência, eficácia e economicidade que devem orientar a Administração Pública;
- o disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- o disposto na Resolução CONDI nº 004, de 16 de março de 2015,

RESOLVE:

Baixar a presente **ORDEM DE SERVIÇO** visando planejar e organizar as ações de transporte na UFSJ:

Art. 1º As viagens ou serviços de transporte relacionados a aulas práticas devem ser programadas no Plano de Ensino das disciplinas.

Parágrafo único. Para o primeiro semestre letivo de 2015, cada coordenadoria de curso de graduação deve apresentar à unidade gestora da frota de sua unidade educacional o cronograma de viagens para as aulas práticas até o dia 4 de maio, com as respectivas requisições de transporte (RT's).

Art. 2º São unidades gestoras da frota de veículos da UFSJ:

- I – em São João del-Rei, o Setor de Transportes (SETRA);
- II – no *Campus* Alto Paraopeba, o Setor de Materiais e Serviços (SEMAS);
- III – no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, o Setor de Serviços Gerais (SGCCO);
- IV – no *Campus* Sete Lagoas, o Setor de Serviços Gerais (SEGLS).

Art. 3º Atendendo ao disposto no art. 21, da Resolução CONDI nº 004, de 16 de março de 2015, segue em anexo a esta Ordem de Serviço relação de quota anual de transporte coletivo das coordenadorias de cursos de graduação.

§ 1º Os valores relacionados destinam-se exclusivamente ao uso no transporte coletivo de discentes do curso, não cabendo permuta ou conversão de valores para uso diverso deste.

§ 2º Viagens para participação em congressos, encontros e demais eventos acadêmicos deverão ser realizadas com a quota estabelecida no anexo, podendo a coordenadoria, a seu critério, empregar os recursos do seu orçamento.

Art. 4º As viagens realizadas entre os dias 16 de março e a entrada em vigor desta Ordem de Serviço serão debitadas dos centros de custo das correspondentes coordenadorias.

Art. 5º O Setor de Transportes deverá em trinta dias, ouvidas as demais unidades gestoras da frota de veículos, elaborar e disponibilizar novo formulário de requisição de transporte, em conformidade com a resolução CONDI 004/2015.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PROFA. VALÉRIA HELOISA KEMP
Reitora

ANEXO

Quota orçamentária anual de transporte coletivo das coordenadorias de cursos de graduação

Coordenadoria	Quota 2015
Administração	R\$ 2.700,00
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 13.794,30
Artes Aplicadas	R\$ 1.350,00
Bioquímica	R\$ 2.700,00
Ciência da Computação	R\$ 2.700,00
Ciências Biológicas	R\$ 5.370,30
Ciências Contábeis	R\$ 1.890,81
Ciências Econômicas	R\$ 2.700,00
Comunicação Social	R\$ 1.350,00
Engenharia de Telecomunicações	R\$ 2.700,00
Educação Física	R\$ 1.350,00
Enfermagem	R\$ 2.700,00
Engenharia Elétrica	R\$ 4.050,00
Engenharia Agrônoma	R\$ 24.500,00
Engenharia Civil	R\$ 8.483,40
Engenharia de Alimentos	R\$ 8.475,30
Engenharia de Bioprocessos	R\$ 2.700,00
Engenharia de Produção	R\$ 5.805,00
Engenharia Florestal	R\$ 2.700,00
Engenharia Mecânica	R\$ 5.400,00
Engenharia Mecatrônica	R\$ 7.430,40
Engenharia Química	R\$ 2.700,00
Farmácia	R\$ 2.700,00
Filosofia	R\$ 1.436,40
Física	R\$ 2.700,00
Geografia	R\$ 24.500,00
História	R\$ 1.506,60
Letras	R\$ 1.350,00
Matemática	R\$ 1.350,00
Medicina (CCO)	R\$ 2.700,00
Medicina (CDB)	R\$ 2.700,00
Música	R\$ 3.078,00
Pedagogia	R\$ 1.350,00
Psicologia	R\$ 3.717,90
Química	R\$ 2.700,00
Teatro	R\$ 6.890,40
Zootecnia	R\$ 24.500,00
Bacharelado Interdisciplinar em Biosistemas	R\$ 2.999,70
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	R\$ 2.700,00



ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2015

Em 12 de maio de 2015, o Reitor em exercício da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, usando de suas atribuições, e tendo em vista a ampliação da eficácia e da eficiência na UFSJ,

RESOLVE:

Baixar a presente **ORDEM DE SERVIÇO** determinando que:

Art. 1º Em conformidade ao art. 65 da Lei 8.666/1993, será incluída nos contratos de locação de mão de obra, às obrigações da **CONTRATANTE**, a informação da prescindibilidade de substituições de funcionários em seus períodos de férias.

Parágrafo único. Os contratos vigentes deverão ser aditivados incluindo cláusula constando a informação do caput deste artigo.

Art. 2º Nos exercícios de 2015 e 2016, nos contratos de locação de mão de obra, as substituições de funcionários em seus períodos de férias serão suspensas, salvo por determinação da Reitoria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor em exercício



ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2015

Em 7 de julho de 2015, o Reitor em exercício da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria nº 362, do Ministério da Educação, de 10 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2012, e considerando:

- o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012;
- o Memorando Eletrônico nº 264/Diretoria-CCO, de 6 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente **ORDEM DE SERVIÇO** autorizando a concessão de diárias, passagens e locomoção ao servidor Eduardo Sérgio da Silva, Diretor do Campus Centro Oeste Dona Lindu, junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, que poderá receber mais que quarenta diárias, devido a natureza das suas atividades.

Parágrafo único. Situações diferentes das acima referenciadas deverão ser justificadas e aprovadas pela Reitora.

Art. 2º Na solicitação das diárias no SCDP, o sistema automaticamente abrirá campo para justificativa, quando nas situações acima referenciadas. Neste caso, deverá ser informado como justificativa a autorização disposta na presente Ordem de Serviço.

Art. 3º Encaminhe-se à PPLAN e PROAD para as providências cabíveis.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor em exercício